

OFÍCIO Nº 005/2026 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

À

Sua Excelência o Senhor

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro - Diretor Financeiro - SAAEB Ambiental

Assunto: Resposta ao Ofício nº F003/2026 – Esclarecimentos Técnicos

Processo Administrativo nº 934/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº F003/2026, que solicita esclarecimentos técnicos acerca das alterações promovidas na planilha orçamentária revisada referente à obra de recuperação do emissário do Bairro Parati, este Departamento de Engenharia apresenta as seguintes considerações:

1) Justificativa técnica das alterações de quantitativos e valores

Itens 2.1 e 2.2 – Corte de pavimento e operador

Houve, de fato, lapso material na versão anterior da planilha quanto aos quantitativos.

A intervenção contempla a abertura de vala com extensão total de 190 metros lineares. Considerando a necessidade de execução de corte longitudinal em ambos os lados da vala, o quantitativo correto corresponde a:

- 190 metros x 2 lados = **380 metros lineares de corte**

Adotando-se eficiência operacional estimada em **1 metro linear por hora**, obtém-se:

- **380 horas trabalhadas**

No que se refere ao valor unitário do item 2.1 (SINAPI ref. 91283), verifica-se que a composição original expressa o custo como **CHP – Custo Horário Produtivo**, no valor de R\$ 9,75.

Entretanto, a planilha foi estruturada em unidade “HORA”, o que exige a aplicação de índice de produtividade para conversão do custo por metro para custo horário equivalente. Foi aplicado índice técnico aproximado de **4,08**, conforme literatura técnica de produtividade de equipamentos de corte de pavimento, resultando em:

- $R\$ 9,75 \times 4,08 \approx$ **R\$ 39,95 por hora**

Assim, o valor unitário foi corrigido para refletir adequadamente o custo horário real de operação do equipamento, compatibilizando a composição SINAPI com a metodologia adotada na planilha.

Itens 2.3 e 2.5 – Escavação e reaterro

Os quantitativos foram alterados em razão de adequação técnica de campo.

A previsão inicial considerava vala com:

- 190 m de comprimento
- 1,00 m de largura

- 3,00 m de profundidade

Contudo, durante o planejamento executivo verificou-se a existência de **emissário de água paralelo à via**, exigindo o desvio da nova rede e consequente ampliação da largura da vala para **2,50 metros**, garantindo segurança estrutural, estabilidade de taludes e integridade das redes existentes.

O volume correto de escavação passou a ser:

$$190 \text{ m} \times 2,50 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = \mathbf{1.425 \text{ m}^3}$$

Tal alteração impactou diretamente os quantitativos de escavação mecanizada (item 2.3) e reaterro compactado (item 2.5), mantendo-se coerência técnica entre projeto executivo e orçamento.

Itens 4.1 a 4.5 – Recuperação do pavimento

Os quantitativos referentes à recomposição da área adjacente foram igualmente ajustados pelo mesmo motivo: ampliação da largura da intervenção e indicações do parecer jurídico.

Com a vala executada em 2,50 m de largura, houve aumento proporcional nas camadas estruturais de recomposição (base, lastro, imprimação e CBUQ), refletindo fielmente a área efetivamente impactada pela escavação ampliada.

Portanto, as alterações promovidas decorrem exclusivamente de adequação técnica necessária para compatibilização do orçamento com a realidade executiva da obra.

2) Segregação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços

Esclarece-se que tanto a planilha SINAPI quanto a CDHU possuem **composições analíticas detalhadas**, contendo explicitamente a discriminação de:

- insumos (materiais);
- mão de obra;
- equipamentos;
- encargos;
- coeficientes de produtividade.

Tais composições encontram-se publicamente disponíveis nos respectivos bancos oficiais e permitem a perfeita identificação da natureza de cada item, atendendo à exigência de transparência e rastreabilidade orçamentária.

3) Apresentação de notas fiscais para fins de liquidação

Informa-se que a execução e medição da obra seguirão o mesmo procedimento adotado em processos similares já realizados por esta Autarquia, devidamente aprovados pelo Departamento Financeiro.

Conclusão

As alterações promovidas na planilha revisada decorrem exclusivamente de:

- correção de lapso material nos quantitativos;

- adequação técnica decorrente de interferência de rede existente;
- compatibilização entre metodologia SINAPI (CHP) e estrutura orçamentária adotada.

Não houve majoração indevida de valores, mas sim ajuste técnico necessário para assegurar coerência entre projeto executivo, realidade de campo e orçamento referencial.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Bebedouro, 03 de março de 2026.

WILLY CARDOSO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
SAAEB AMBIENTAL